

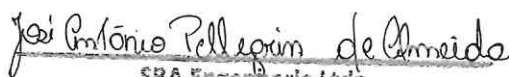
CONCORRÊNCIA Nº 04/2023 – TJAM

Declaração Conjunta de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93

SBA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.935.456/0001-67, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Antônio Pellegrin de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº 12849517 e do CPF nº 859.946.772-72, **DECLARA:**

- 1) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública.
- 2) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**

Manaus/AM, 02 de Outubro de 2023.


SBA Engenharia Ltda
Eng. Civil José Antônio Pellegrin de Almeida
RG: 12849517 CPF: 859.946.772-72
CREA 17320 AM



CONCORRÊNCIA Nº 04/2023 – TJAM**Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

José Antônio Pellegrin de Almeida, como representante devidamente constituído de SBA Engenharia Ltda., doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela SBA Engenharia Ltda, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 04/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 04/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 04/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 04/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus/AM, 02 de Outubro de 2023.



SBA Engenharia Ltda
Eng. Civil José Antônio Pellegrin de Almeida
RG: 12849517 CPF: 859.946.772-72
CREA 17320 AM



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

SBA Engenharia Ltda, **CNPJ** nº 05.935.456/0001-67, com sede a Rua Franco de Sá, nº 270, Salas 606/607, Ed. Amazon Trace Center, Bairro São Francisco, Manaus/AM.

OUTORGADO

Reinaldo Hayden Santos, portador do RG nº 06497772 SSP/AM e CPF nº 272.949.602-59.

OBJETO

Representar a Outorgante na **Concorrência 004/2023-TJAM**, que tem como objeto a construção do novo Fórum Desembargador Mário Verçosa localizado na Rua Comendador Alexandre Amorim, 285, Bairro de Aparecida, Manaus-AM.

PODERES

Requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de abertura de propostas e de documentos de habilitação, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar e/ou assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Manaus, 29 de Setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSE ANTÔNIO PELLEGRIN DE
ALMEIDA
CPF: 859.946.772-72
Certificado emitido por 9º Tabelionato
de Notas - MANAUS/AM
Data: 29/09/2023 11:28:42 -04:00
Código
Notarial
Brasil/AM

SBA Engenharia Ltda
Eng. Civil José Antônio Pellegrin de Almeida
RG nº 12849517 SSP/MG – CPF 859.946.772-72
CREA 17320 AM



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

JOSE CARLOS DE ALMEIDA, brasileiro, engenheiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de Identidade RG. nº M-1348132 SSP/MG e CPF/MF. nº 340.180.346-87, residente e domiciliado na Alameda Flavio de Carvalho, nº 09, Quadra 06, Condomínio Itaporanga III, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69049-630; titular da empresa J C DE ALMEIDA ENGENHARIA – EIRELI, com sede na Rua Franco de Sá, nº 270, sala 606, Edifício Amazon Trade Center, Bairro de São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-210, inscrito na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº NIRE 13600012132 e no CNPJ/MF sob o nº 05.935.456/0001-67, ora transforma seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresaria Limitada, uma vez que admite neste ato os sócios JOSE ANTONIO PELLEGRIN DE ALMEIDA, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 19.03.1987, portador da cédula de identidade RG nº 12.849.517 SSP/MG e CPF/MF nº 859.946.772-72, residente e domiciliado na Alameda Flavio de Carvalho, nº 09, Quadra 06, Condomínio Itaporanga III, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69049-630 e JOÃO LUIZ PELLEGRIN DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 10.11.1990, portador da cédula de identidade RG nº 18.288.472 SSP/AM e CPF/MF nº 011.467.382-93; residente e domiciliado na Alameda Flavio de Carvalho, nº 09, Quadra 06, Condomínio Itaporanga III, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69049-630, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se rege, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Denominação, sede e filiais

Cláusula primeira – A sociedade girará sob a denominação de SBA ENGENHARIA LTDA, a qual assume integralmente o ativo e passivo da empresa J C ALMEIDA ENGENHARIA – EIRELI, e terá sede na Rua Franco de Sá, nº 270, sala 606, Edifício Amazon Trade Center, Bairro de São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-210

Parágrafo único – A critério dos sócios e na medida da necessidade, a sociedade poderá abrir outras filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do território nacional e/ou do exterior, conforme conveniência e oportunidade para a sociedade, por deliberação tomada em Reunião de Quotistas.

Objeto social e prazo de duração

Cláusula segunda – A sociedade tem por objeto:

- a) Construção de Edifícios (CNAE 4120-4/00)
- b) Administração de Obras (CNAE 4399-1/01)
- c) Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (CNAE 4399-1/99)
- d) Sistema de isolamento acústico e térmico (CNAE 4329-1/05)
- e) Obras de terraplenagem (CNAE 4313/4-00)
- f) A participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia quotista ou acionista. (6463-8/00)



Talita Petronila da Silva
Escritor(a) Autorizada

CARTÃO DE
ENCANTO
DAS ÁGUAS

AV. Djalma Batista, 2010 Bloco A - Loja 9 - Manaus/AM
CEP 69050-410 - Tel: (92) 3199-0606 - www.cartaoencantodasaguas.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia que é reprodução fiel do original (Lei 8935/94). Manaus, 29/09/2023 - 08:09:37.
TALITA PETRONILA DA SILVA - ESCRIVENTE SELO -
AM - AUTENT004507YOMPA3L6N9MHVH70 Consulte
em: cidadao.portalseioam.com.br - E-mail: R\$8.45

GR. TUPACATI DE NOTARIO MANAUS

TABLE 1. *Continued*

50 (cinco milhões e
setas com valor nom

IDADE DE OTAS	VAL
------------------	-----

a sócio é restrita a integralização do capital

de um voto nas d

essário, mediante
cia, especificando

ada quando presen
capital social.

ser representado

as pelo quotista q



ade

exercida isoladamente

Cláusula
JOSE CAR
Talita Petronila da Silva
Escritura Autorizada
ENCONTRO
NAS ÁGUAS

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia que é reprodução fiel do
original (Lei 9936/94): Manaus, 29/09/2023, 08:09:39
PALITA PETRONILA DA SILVA - ESCREVENTE SELO -
TJAM - AUTENTICO045079BGPJKUFB2BL9R10 Consulto
em: cidadao.portalseloam.com.br - E-Mail: R\$8,45



Q. C. L. A.

Parágrafo primeiro – Caberá aos administradores e/ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da mesma, para tanto dispondo eles, entre outros poderes, dos necessários para:

- (a) zelar pela observância da lei e deste Contrato Social;
- (b) representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; e
- (c) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais.

Parágrafo segundo – As procurações outorgadas em nome da sociedade serão assinadas por um dos administradores e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade não superior a 1 (um) ano.

Parágrafo terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos quotistas, diretores, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor dos próprios sócios quotistas ou de terceiros.

Remuneração dos quotistas

Cláusula sétima – Os quotistas representando a totalidade do capital social poderão deliberar para si, em Reunião de Quotistas, uma retirada mensal, a título de “Pro-Labore”, desde que dentro dos limites permitidos pela legislação fiscal vigente, a qual poderá ser levada a débito da conta de “despesas gerais” da sociedade.

Direito de preferência

Cláusula oitava – Os Quotistas têm direito de preferência na subscrição de novas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital social da sociedade. O Quotista que pretender ceder ou transferir qualquer de suas quotas representativas do capital social da sociedade deverá notificar ao outro quotista para que este manifeste sua intenção, ou não, de adquirir parcial ou totalmente as quotas ofertadas, dentro do prazo decadencial de trinta dias consecutivamente contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo primeiro – Obrigatoriamente, da Notificação de que trata esta Cláusula constarão todas as condições necessárias para que o outro quotista possa manifestar sua intenção, ou não de adquirir as quotas ofertadas.

Parágrafo segundo – O quotista ofertante ficará livre para alienar, a terceiro interessado, somente as quotas ofertadas sobre as quais o outro quotista não tiver manifestado intenção de adquirir.

Parágrafo terceiro – Em qualquer circunstância, toda e qualquer cessão, transferência ou alienação a qualquer título de quotas representativas do capital



Talita Petronila da Silva
Escritor(a) Autorizada

CARTÓRIO
ENCONTRE
DAS ÁGUAS

AV. Djalma Batista, 2010 Bloco A - Loja 9 - Manaus/AM
06050-010 - Tel: (92) 3109-1606 - www.cartorioam.com.br

ATENTIVO
AUTENTICO a presente cópia que é reprodução fiel do original (Lei 6935/94). Manaus, 29/09/2023, 08:09:41.
TALITA PETRONILA DA SILVA - ESCRIVENTE SELO -
JAM - AUTENT004507AEVW67CWAHLCS318 - Consulte
em: cidadao.portalseloam.com.br - E-mail: R\$9.45

QR CODE

SELO

social da sociedade dependem do consentimento prévio, expresso e específico de todos os quotistas, sem o qual serão consideradas nulas, inoperantes e de nenhum efeito.

Exercício social, demonstrações financeiras e lucros

Cláusula nona – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço patrimonial e preparada a conta de lucros e perdas.

Parágrafo único – Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos quotistas representando a totalidade do capital social, em Reunião de Quotistas, garantida a todos os quotistas sua participação proporcional. Nenhum dos quotistas terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Liquidação e dissolução da sociedade

Cláusula décima – A retirada, morte, interdição ou exclusão de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, a menos que este resolva liquidá-la. Os haveres do quotista retirante, morto, interdito ou excluído serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade e pagos a seus herdeiros e/ou sucessores no prazo de até seis meses contados do evento, corrigidos monetariamente.

Cláusula décima primeira – No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os quotistas, em Reunião de Quotistas, nomearão, entre si, um liquidante com poderes para assim proceder, devendo este agir de acordo com a legislação em vigor na época. Nessas hipóteses, os bens da sociedade serão empregados na liquidação de das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas, na proporção do número de quotas que cada um então possuir.

Declarações

Cláusula décima segunda – Declaram os quotistas que, tendo lido atentamente a todos os termos, condições e cláusulas deste instrumento, o mesmo representa integralmente suas respectivas vontades.

Cláusula décima terceira – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Foro

Cláusula décima quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Talita Petronila da Silva
Escritor(a) Autorizada
DAS ÁGUAS

Av. Djalma Batista, 2010 Bloco A - Loja 9 - Manaus/AM
CEP 68050-010 - Tel (92) 3109-0506 - www.cartorikmanaus.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia que é reprodução fiel do original (Lei 8936/94). Manaus, 29/09/2023, 09:09:43

TALITA PETRONILA DA SILVA - ESCRIVENTE SELO

TRAM - AUTENT004507R237283501TRSH72 Consulte

em: cidadao.portalseioam.com.br - Email: R59.45



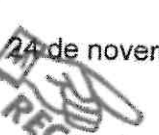
6º TABULADO DE NOTAS DE MANAUS



E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Manaus/AM, 24 de novembro de 2014


JOSE CARLOS DE ALMEIDA


JOSE ANTONIO PELLEGRIN DE ALMEIDA

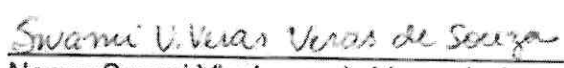

JOAO LUIZ PELLEGRIN DE ALMEIDA

Testemunhas:

1


Nome: Roberto Alves Barbosa
R.G. 7.755.719 SSP/SP

2


Nome: Swami Vivekananda Veras de Souza
R.G. 1.325.509-6 SSP/AM

ADVOGADO:


NATÉRCIA MARREIRO DE ARAÚJO
OAB/AM - 7.635

 CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (tabelião)
Matr. Ar. Ojane Bello, 327 - R. 324-325 - Soc. - Av. Eduardo Ribeiro, 547 - 68012-000 - Manaus/AM

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço e dou fé por verdadeira a firma de
JOSE CARLOS DE ALMEIDA
Selo: AY461359-04 - Data/Hora: 24/12/2014 07:35:27 Cod: 100
ESCREVENTE AUTORIZADA: WANDREZA SILVA DE ABREU
FUNETJ: 0,27 FUNDAM: 0,13 FUNDGE: 0,08 ISS: R\$ 0,13 FARPAM: 0,16
Cód. de validação: CD09-1049-FF9C-6C3D - www.seloam.com.br

 CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (tabelião)
Matr. Ar. Ojane Bello, 327 - R. 324-325 - Soc. - Av. Eduardo Ribeiro, 547 - 68012-000 - Manaus/AM

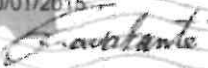
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço e dou fé por verdadeira a firma de
JOSE ANTONIO PELLEGRIN DE ALMEIDA
Selo: AY461359-02 - Data/Hora: 24/12/2014 07:35:30 Cod: 100
ESCREVENTE AUTORIZADA: WANDREZA SILVA DE ABREU
FUNETJ: 0,27 FUNDAM: 0,13 FUNDGE: 0,08 ISS: R\$ 0,13 FARPAM: 0,16
Cód. de validação: CDB2-A7BA-5D2C-T665 - www.seloam.com.br

 CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (tabelião)
Matr. Ar. Ojane Bello, 327 - R. 324-325 - Soc. - Av. Eduardo Ribeiro, 547 - 68012-000 - Manaus/AM

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço e dou fé por verdadeira a firma de
JOÃO LUIZ PELLEGRIN DE ALMEIDA
Selo: AY461360-09 - Data/Hora: 24/12/2014 07:35:32 Cod: 100
ESCREVENTE AUTORIZADA: WANDREZA SILVA DE ABREU
FUNETJ: 0,27 FUNDAM: 0,13 FUNDGE: 0,08 ISS: R\$ 0,13 FARPAM: 0,16
Cód. de validação: 842C-52AC-6CE8-F0B9 - www.seloam.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICOU O REGISTRO EM: 28/01/2015 SOB Nº: 13200651014
Protocolo: 15/009917-7, DE 20/01/2015.

SSA ENGENHARIA LTDA


Raimundo Cavalcante Lima
SECRETÁRIO GERAL


Talita Petronila da Silva

Escrevente Autorizada
ENCARGO DAS ÁGUAS

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia, que é reprodução fiel do
original (Lei 9936/94). Manaus, 29/09/2015, 09:09:44.
TALITA PETRONILA DA SILVA - ESCRIVENTE SELO
- AM - AUTENT004507ND1ZZZ31B9DZYH62 Consulte
em: cidadao.portaiseloam.com.br - E-mail: R\$9,45



6º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a
sede for em outra UF)

13200651014

Código da Natureza
Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: SBA ENGENHARIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2300033664

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

MANAUS

Local

17 Março 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1317271 em 20/03/2023 da Empresa SBA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05935456000167 e protocolo 230184057 - 17/03/2023. Autenticação: 48ACAE42BF9D626F1C963F77381CA96C51FF5F8. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/018.405-7 e o código de segurança kjrg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

Lylcia Fabíola Santos de Andrade
Secretária-Geral

pág. 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/018.405-7	AME2300033664	17/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
340.180.346-87	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	17/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1317271 em 20/03/2023 da Empresa SBA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05935456000167 e protocolo 230184057 - 17/03/2023. Autenticação: 48ACAE42BF9D626F1C963F77381CA96C51FF5F8. Lúcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/018.405-7 e o código de segurança kjrg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Lúcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LÚCIA FÁBIO LA SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA-GERAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA DENOMINADA SBA ENGENHARIA
LTDA**

(N.I.R.E.13200651014)
(CNPJ/MF nº 05.935.456/0001-67)

I Pelo presente instrumento particular

- a) JOSE CARLOS DE ALMEIDA, brasileiro, engenheiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de Identidade nº 250587551-0 CREA/SC e CPF/MF. nº 340.180.346-87, residente e domiciliado na Avenida do Turismo, nº 674, Lote 09, Alameda Alfredo Volpi, Condomínio Itaporanga III, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-005;
- b) JOSE ANTONIO PELLEGRIN DE ALMEIDA, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 19.03.1987, portador da carteira de identidade RG nº 12.849.517 SSP/MG e CPF/MF nº 859.946.772-72, residente e domiciliado na Avenida do Turismo, nº 674, Lote 09, Alameda Alfredo Volpi, Condomínio Itaporanga III, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-005; e
- c) JOÃO LUIZ PELLEGRIN DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 10.11.1990, portador da carteira de identidade RG nº 18.288.472 SSP/AM e CPF/MF nº 011.467.382-93; residente e domiciliado na Avenida do Turismo, nº 674, Lote 09, Alameda Alfredo Volpi, Condomínio Itaporanga III, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-005;

na qualidade de únicos quotistas da "**SBA ENGENHARIA LTDA**", sociedade com sede em Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Franco de Sá, nº 270, sala 606, Edifício Amazon Trade Center, Bairro de São Francisco, CEP 69079-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.935.456/0001-67, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o nº 13200651014 em sessão de 28.01.2015, tem entre si, certos e ajustados, proceder a uma alteração parcial do contrato social, como segue:

Primeira: Promover a mudança de endereço da filial localizada na cidade de Boa Vista/RR da Rua Lobo D' Almada, nº 166, bairro São Francisco, CEP 69.305-050 para Avenida General Bento Gonçalves, nº 465, bairro Operário, Boa Vista/RR, CEP 69316-308.

Segunda: Como consequência do acima avençado a cláusula primeira do contrato social da sociedade que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – A sociedade gira sob a denominação de **SBA ENGENHARIA LTDA** e tem sede na Rua Franco de Sá, nº 270, sala 606,



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1317271 em 20/03/2023 da Empresa SBA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05935456000167 e protocolo 230184057 - 17/03/2023. Autenticação: 48ACAE42BF9D626F1C963F77381CA96C51FF5F8. Lúcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/018.405-7 e o código de segurança kjrg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Lúcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LÚCIA FÁBIO LA SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIO GERAL

Edifício Amazon Trade Center, Bairro de São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-210 e as seguintes filiais:

- a) Filial localizada na cidade de Boa Vista/RR, na Avenida General Bento Gonçalves, nº 465, bairro Operário, CEP 69316-308. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.935.456/0002-48 e NIRE nº 14900033896.
- b) Filial localizada na cidade de Manaus/AM, na Avenida Antoine Lavoisier, nº 213, Loteamento Portinari, Bairro Tarumã, CEP. 69.041-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.935.456/0003-29 e NIRE nº 13900227452.

Parágrafo único – A critério dos sócios e na medida da necessidade, a sociedade poderá abrir outras filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do território nacional e/ou do exterior, conforme conveniência e oportunidade para a sociedade, por deliberação tomada em Reunião de Quotistas.

II Como consequência do acima avençado, o contrato social da **SBA ENGENHARIA LTDA** passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

CONTRATO SOCIAL DA SBA ENGENHARIA LTDA

Denominação, sede e filiais

Cláusula primeira – A sociedade gira sob a denominação de **SBA ENGENHARIA LTDA** e tem sede na Rua Franco de Sá, nº 270, sala 606, Edifício Amazon Trade Center, Bairro de São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-210 e as seguintes filiais:

- c) Filial localizada na cidade de Boa Vista/RR, na Avenida General Bento Gonçalves, nº 465, bairro Operário, CEP 69316-308. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.935.456/0002-48 e NIRE nº 14900033896.
- d) Filial localizada na cidade de Manaus/AM, na Avenida Antoine Lavoisier, nº 213, Loteamento Portinari, Bairro Tarumã, CEP. 69.041-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.935.456/0003-29 e NIRE nº 13900227452.

Parágrafo único – A critério dos sócios e na medida da necessidade, a sociedade poderá abrir outras filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do território nacional e/ou do exterior, conforme conveniência e oportunidade para a sociedade, por deliberação tomada em Reunião de Quotistas.

Objeto social e prazo de duração

Cláusula segunda – A sociedade tem por objeto:



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1317271 em 20/03/2023 da Empresa SBA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05935456000167 e protocolo 230184057 - 17/03/2023. Autenticação: 48ACAE42BF9D626F1C963F77381CA96C51FF5F8. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/018.405-7 e o código de segurança kjrg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.


LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/12

- a) Construção de Edifícios (CNAE 4120-4/00)
- b) Administração de Obras (CNAE 4399-1/01)
- c) Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01)
- d) Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (CNAE 4399-1/99)
- e) Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração (CNAE 4329-1/05)
- f) Obras de terraplenagem (CNAE 4313/4-00)
- g) Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (4319-3/00)
- h) Construção de obras de arte especiais (4212-0/00)
- i) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (4213-8/00)
- j) Obras de montagem industrial (4292-8/02)
- k) Demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01)
- l) Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02)
- m) Serviços de engenharia (7112-0/00)
- n) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221-9/02)
- o) Construção de estações e redes de telecomunicações (4221-9/04)
- p) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01)
- q) Obras de irrigação (4222-7/02)
- r) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329-1/04)
- s) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00)
- t) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01)
- u) Impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/01)
- v) Serviços de pintura de edifícios em geral (4330-4/04)
- w) Aplicação de revestimentos e resinas em interiores e exteriores (4330-4/05)
- x) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (7119-7/99)
- y) Instalação de sistema de combate a incêndio, hidrantes, sprinkler, cortina corta fogo, sistema de alarme e detecção de fumaça (4322-3/03)
- z) a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia quotista ou acionista. (6463-8/00)

Cláusula terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 10.10.2003 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Capital social

Cláusula Quarta – O capital social é de R\$ 13.100.000,00 (treze milhões e cem mil reais), representado por 13.100.000 (treze milhões e cem mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1317271 em 20/03/2023 da Empresa SBA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05935456000167 e protocolo 230184057 - 17/03/2023. Autenticação: 48ACAE42BF9D626F1C963F77381CA96C51FF5F8. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/018.405-7 e o código de segurança kjrg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.



integralizado em moeda corrente legal do país e assim distribuídas entre os quotistas:

SOCIOS	QUANTIDADE E DE QUOTAS	VALOR EM REAIS (R\$)
JOSE CARLOS DE ALMEIDA	6.550.000	6.550.000,00
JOSE ANTONIO PELLEGRIN DE ALMEIDA	3.275.000	3.275.000,00
JOÃO LUIZ PELLEGRIN DE ALMEIDA	3.275.000	3.275.000,00
TOTAL	13.100.000	13.100.000,00

Parágrafo primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo – A cada quota corresponde um voto nas deliberações dos quotistas.

Reuniões de quotistas

Cláusula quinta – Os quotistas reunir-se-ão quando necessário, mediante convocação por escrito ou pessoalmente, com 10 (dez) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, observando-se que apenas sobre ela poderá haver deliberação, a menos que o outro quotista acorde diferentemente. Das reuniões far-se-ão as respectivas atas e as deliberações dependerão da aprovação do quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo primeiro – A convocação será dispensada quando presentes à respectiva reunião os quotistas representando a totalidade do capital social.

Parágrafo segundo – Qualquer quotista poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à reunião.

Parágrafo terceiro – As reuniões serão presididas pelo quotista que representa a maioria do capital social.

Administração da Sociedade

Cláusula sexta – A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios JOSE CARLOS DE ALMEIDA, JOSE ANTONIO PELLEGRIN DE ALMEIDA e JOAO LUIZ PELLEGRIN DE ALMEIDA anteriormente qualificados.

Parágrafo primeiro – Caberá aos administradores e/ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos



necessários ou convenientes à administração da mesma, para tanto dispondo eles, entre outros poderes, dos necessários para:

- (a) zelar pela observância da lei e deste Contrato Social;
- (b) representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; e
- (c) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais.

Parágrafo segundo – As procurações outorgadas em nome da sociedade serão assinadas por um dos administradores e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade não superior a 1 (um) ano.

Parágrafo terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos quotistas, diretores, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor dos próprios sócios quotistas ou de terceiros.

Parágrafo quarto – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Remuneração dos quotistas

Cláusula sétima – Os quotistas representando a totalidade do capital social poderão deliberar para si, em Reunião de Quotistas, uma retirada mensal, a título de “Pro-Labore”, desde que dentro dos limites permitidos pela legislação fiscal vigente, a qual poderá ser levada a débito da conta de “despesas gerais” da sociedade.

Direito de preferência

Cláusula oitava – Os Quotistas têm direito de preferência na subscrição de novas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital social da sociedade. O Quotista que pretender ceder ou transferir qualquer de suas quotas representativas do capital social da sociedade deverá notificar ao outro



quotista para que este manifeste sua intenção, ou não, de adquirir parcial ou totalmente as quotas ofertadas, dentro do prazo decadencial de trinta dias consecutivamente contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo primeiro – Obrigatoriamente, da Notificação de que trata esta Cláusula constarão todas as condições necessárias para que o outro quotista possa manifestar sua intenção, ou não de adquirir as quotas ofertadas.

Parágrafo segundo – O quotista ofertante ficará livre para alienar, a terceiro interessado, somente as quotas ofertadas sobre as quais o outro quotista não tiver manifestado intenção de adquirir.

Parágrafo terceiro – Em qualquer circunstância, toda e qualquer cessão, transferência ou alienação a qualquer título de quotas representativas do capital social da sociedade dependem do consentimento prévio, expresso e específico de todos os quotistas, sem o qual serão consideradas nulas, inoperantes e de nenhum efeito.

Exercício social, demonstrações financeiras e lucros

Cláusula nona – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço patrimonial e preparada a conta de lucros e perdas.

Parágrafo único – Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos quotistas representando a totalidade do capital social, em Reunião de Quotistas, garantida a todos os quotistas sua participação proporcional. Nenhum dos quotistas terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Liquidação e dissolução da sociedade

Cláusula décima – A retirada, morte, interdição ou exclusão de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, a menos que este resolva liquidá-la. Os haveres do quotista retirante, morto, interdito ou excluído serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade e pagos a seus herdeiros e/ou sucessores no prazo de até seis meses contados do evento, corrigidos monetariamente.

Cláusula décima primeira – No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os quotistas, em Reunião de Quotistas, nomearão, entre si, um liquidante com poderes para assim proceder, devendo este agir de acordo com a legislação em vigor na época. Nessas hipóteses, os bens da sociedade serão empregados na liquidação de das obrigações e o remanescente, se houver,



será rateado entre os quotistas, na proporção do número de quotas que cada um então possuir.

Declarações

Cláusula décima segunda – Declaram os quotistas que, tendo lido atentamente a todos os termos, condições e cláusulas deste instrumento, o mesmo representa integralmente suas respectivas vontades.

Foro

Cláusula décima quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual forma e teor..

Manaus/AM, 13 de Março de 2023

JOSE CARLOS DE ALMEIDA

**JOSE ANTONIO PELLEGRIN
DE ALMEIDA**

JOÃO LUIZ PELLEGRIN DE ALMEIDA



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1317271 em 20/03/2023 da Empresa SBA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05935456000167 e protocolo 230184057 - 17/03/2023. Autenticação: 48ACAE42BF9D626F1C963F77381CA96C51FF5F8. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/018.405-7 e o código de segurança kjrg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.


LYLCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/018.405-7	AME2300033664	17/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
011.467.382-93	JOAO LUIZ PELLEGRIN DE ALMEIDA	17/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran

859.946.772-72	JOSE ANTONIO PELLEGRIN DE ALMEIDA	17/03/2023
----------------	-----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

340.180.346-87	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	17/03/2023
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1317271 em 20/03/2023 da Empresa SBA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05935456000167 e protocolo 230184057 - 17/03/2023. Autenticação: 48ACAE42BF9D626F1C963F77381CA96C51FF5F8. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/018.405-7 e o código de segurança kjrg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SBA ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 05.935.456/0001-67 e protocolado sob o número 23/018.405-7 em 17/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1317271, em 20/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Solange Matute da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
340.180.346-87	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	17/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
011.467.382-93	JOAO LUIZ PELLEGRIN DE ALMEIDA	17/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
859.946.772-72	JOSE ANTONIO PELLEGRIN DE ALMEIDA	17/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
340.180.346-87	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	17/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/03/2023



Documento assinado eletronicamente por Solange Matute da Silva, Servidor(a) Público(a), em 20/03/2023, às 09:07.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 23/018.405-7.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1317271 em 20/03/2023 da Empresa SBA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05935456000167 e protocolo 230184057 - 17/03/2023. Autenticação: 48ACAE42BF9D626F1C963F77381CA96C51FF5F8. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/018.405-7 e o código de segurança kjrg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 20 de março de 2023



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1317271 em 20/03/2023 da Empresa SBA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05935456000167 e protocolo 230184057 - 17/03/2023. Autenticação: 48ACAE42BF9D626F1C963F77381CA96C51FF5F8. Lúcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/018.405-7 e o código de segurança kjrg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Lúcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA-GERAL

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

040453152-0

Nome

REINALDO HAYDEN SANTOS

Filiação

MUNOEL MORAR SANTOS

MOMANDIA HAYDEN SANTOS

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

272.849.602-52

06497772 SSP/AM

O+

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

29/07/1966

MUNAU

AM

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-AM

17/03/2015

02/06/1985

Ass. Residente

Registro no Crea

4080-D



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

[Signature]

Ver como Documento de Identidade e sem Fe Pública (52º do art. 58 do Lei nº 9104 de 24/12/90 e Lei nº 9206 de 07/05/97)

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 02/10/2023

[Signature]